

**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 8712, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**ALTERA O PARÁGRAFO  
ÚNICO DO ART. 2º DO  
DECRETO Nº 7.717/2011.**

**GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município**

Considerando o disposto no Art. 24 do inciso X da Lei Federal de Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Considerando o disposto no art.12 da Lei Municipal nº 4.430 de 13 de agosto de 2008.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado o Parágrafo Único do art. 2º do Decreto nº 7717, de 15 de setembro de 2011, que “REGULAMENTA O ART. 12 DA LEI MUNICIPAL Nº 4.430, DE 13 DE AGOSTO DE 2008”, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º

(...)

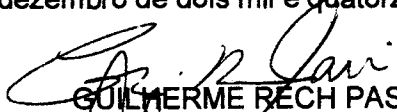
Parágrafo Único. A constatação do uso indevido do espaço de estacionamento pelo Agente de Trânsito Municipal, será realizado através de imagens e georeferenciamento, “in loco” e em PDA com software homologado pelo DENATRAN através da portaria nº 1279, de 23 de Dezembro de 2010.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze.**

Registre-se e Publique-se

Sidgrei A. Machado Spassini  
Procurador-Geral do Município

  
GUILHERME RECH PASIN  
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 04  
e publicado (a)  
Em 19/12/2014